

PREGÃOELETRÔNICO N°. 331/2020/CEL/SUPEL/RO

S

 $oldsymbol{U}$

P

 \boldsymbol{E}

 \boldsymbol{L}

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 331/2020/CEL/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 331/2020/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e empreitada por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017,nº 18.340/2013 e suas alterações,Decreto Federal nº 10.024/2019, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Estado para Resultados - EPR.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



- 1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0024.167383/2020-89, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- 1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (https://www.sei.ro.gov.br/sobre).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

- **2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração.
- **2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital Termo de Referência, prevalecerão as últimas;
- **2.2. Do local e forma de entrega:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 12.1 e seus subitens do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.3. Do prazo:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 12.2 do Anexo I Termo de Referência,</u> as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Das condições de recebimento dos serviços:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 12.3 do Anexo I Termo de Referência,</u> os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5.** Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 6 do Anexo I Termo de</u> Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1° e § 2° do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via email: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2°Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: 69.3212-9242.



- **3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- **3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **3.1.3.1**. <u>Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural</u>, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do Decreto Estadual n.º 12.205/06,manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- **4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
- 4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**
- 5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7°, Lei n° 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
- 5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.
- 5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 5.3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual deLicitações SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma



Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6 DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.
- 6.1.As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)</u>, a partir da data da liberação do Edital no site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>,até o horário limite de início da Sessão Pública, <u>horário de Brasília</u>, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).
- 8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, as Licitantes deverão <u>REGISTRAR</u> suas propostas de preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.
- 8.6. ATENÇÃO: os licitantes deverão realizar a leitura atenta do ANEXO VII do edital, o qual traz as novas regras impostas pelo Decreto Federal nº 10.024/2019. Sobretudo no que diz respeito à nova forma de inserção da proposta e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item8.2** do Edital.
- 9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).
- 9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/conforme Edital.



- 9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente <u>serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.</u>
- 9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.11. Sendo efetuado lance manifestamenteinexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentementeinexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,



através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

- 9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01** (**um**) a **60** (**sessenta**) **minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30** (**trinta**) **minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;
- 9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina a <u>Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;</u>
- 9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3°, § 2°, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2°, ambos da <u>Lei Federal n° 8.666/93</u>, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistemaComprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, <u>apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;</u>
- 10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.
- 10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



- 11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;
- 11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
- 11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
- 11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.1.2Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.
- 11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:
- **11.5.1.** A <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>, com o <u>valor</u> devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;
- 11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.



- 11.5.2.1.Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.
- 11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

- 11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.
- 11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

- 12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);



- 13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;
- 13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.
- 13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, <u>no Setor de Protocolo da SUPEL</u>, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.
- 13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

- 13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da <u>Lei nº 8.666/93</u>, com a redação dada pela <u>Lei nº 9.854</u>, de 27 de outubro de 1999.
- 13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do <u>§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93</u>, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito** – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.



13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.7.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
- 13.7.1.1 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.
- 13.7.1.2 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.8.1. Nos termos do Art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- $I-at\'e 80.000,00 \mbox{ (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade T\'ecnica compatível em características;}$
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
- 13.8.1.1. Entende-se por pertinente e compatível <u>em características</u> o(s) atestado(s) que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços condizentes com o objeto da licitação referente ao(s) item 10, deste Termo de Referência, qual seja: **Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem**;
- 13.8.1.2 Entende-se por pertinente e compatível <u>em quantidade</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para **instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem**;
- 13.8.2 Entende-se por pertinente e compatível <u>em prazo</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência (**instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem**), pelo período mínimo de 6 (seis) meses da vigência proposta.



- 13.8.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;
- 13.8.4 Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.
- 13.8.5 A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;
- 13.8.6 Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC;
- 18.8.7 As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado;
- 18.8.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

- 13.9.1. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;
- 13.9.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.9.3. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
- a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



- 13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.
- 13.12. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA <u>TODOS OS ITENS</u>, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 13.13. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.
- 13.14. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.
- 13.15. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no <u>subitem 13.10</u> do Edital.
- 13.16. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 13.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.
- 13.18. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.
- 13.19. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 13.20. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo (a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.
- 13.21. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.22. As microempresas e empresas de pequeno porte <u>deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.</u>
- 13.23. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>, será assegurado o prazo <u>de 5 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

- 13.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.23, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;
- 13.25. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013),Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 13.26. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:
- 13.27. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 13.28. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- 13.29. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.
- 14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** (**três**) **dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, <u>art. 4°, Lei Federal n.º 10.520/2002</u>).
- 14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.



- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.
- 14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
 - a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.
- 14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- 14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;
- 14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
- 15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico



https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

- 15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
- 15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
- 15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art.57 da Lei 8.666/93.
- 17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18-DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 22 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 21.2 do <u>Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

21 – DASOBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 21.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 15 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento do Estado para Resultados - EPR, Unidade Gestora EPR, Fonte: 0100 (Tesouro Estadual), Programa/Projeto Atividade: 11.007.04.126.2074.2285, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



- 24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. <u>7°, da Lei Federal nº. 10.520/2002</u> c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



- 24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
- 24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na <u>Lei Federal nº.10.520</u>, de 17 de julho de 2002, no <u>Decreto Estadual nº.12.205</u>, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na <u>Lei Federal nº. 8.666</u>, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.
- 24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na <u>Lei 8.666/93</u>.
 - 24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
 - 24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.
- 24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.
- 24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
- 24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (**069**) **3212-9269**,ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO.
- 24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços; e

ANEXO IV – Transição de regras procedimentais

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2020.



EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL/RO



Estado para Resultados - EPR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Estado para Resultados EpR;
- 1.2. Departamento: Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com Art. 7º § 2º inciso I da Lei nº. 8.666/93, Art. 8º inciso II do Decreto nº. 3.555/2000, Art. 2º do Decreto nº. 7.174/2010, Art. 8º, inciso II do Decreto nº 10.024/2019, Art. 6º do Decreto 7.892/2013, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, Instrução Normativa nº 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia, com a finalidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze meses), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. **DO OBJETO E OBJETIVO**

- 3.1. Do objeto:
 - 3.1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração.
- 3.2. Do objetivo:
 - 3.2.1. Manter a INFOVIA em operação, permitindo que os seus mais de 300 (trezentos) clientes continuem realizando suas atividades, que dependem do funcionamento dessa rede.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Descrição dos itens:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
	Avaliar a integridade de cabos, fixações, caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário		mês	12
	02	Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário	mês	12
	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA			
	03 Realizar medidas refletométricas e de potência		unidade	300
	04	Identificar e padronizar caixas de emenda óptica	unidade	200
	05	Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes)	unidade	24
	06	Realizar a verificação e eventual manutenção ou substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26

07	Avaliar os filtros de ar dos armários outdoor, realizando a limpeza ou a substituição, caso for necessário;	unidade	12
08	Instalação de fibra óptica 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000
09	Instalação de fibra óptica 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	25.000
10	Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	30.000
11	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	80
12	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	120
13	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	160
14	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 48 FO	unidade	50
15	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 36 FO	unidade	80
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 12 FO	unidade	120
17	Instalação de cordão óptico 1,5m	unidade	200
18	Instalação de cordão óptico 2,5m	unidade	200
19	Fusão óptica	unidade	8.000
20	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	1.000
21	Instalação de rack 6U	unidade	50
22	Substituição de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60
23	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	5
24	Instalação de Distribuidor Interno Óptico Monomodo 144FO LC	unidade	5
25	Instalação de switch de distribuição (24 a 28 portas) *	unidade	15
26	Instalação de switch de distribuição (48 a 52 portas) *	unidade	15
27	Instalação de switch de acesso (08 portas) *	unidade	100
28	Instalação de distribuidor interno óptico (04 pares de FO)	unidade	50
29	Instalação de distribuidor interno óptico (24 pares de FO)	unidade	30
30	Instalação de distribuidor interno óptico (36 pares de FO)	unidade	30
31	Instalação de distribuidor interno óptico (48 pares de FO)	unidade	30
32	Instalação de unidade retificadora	unidade	15
33	Instalação de barra de tomadas	unidade	65
34	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	65
35	Instalação de gaveta de ventilação com 2 coolers 127V	unidade	60
36	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	65
37	Instalação de abraçadeiras de velcro	unidade	1000
38	Instalação de suporte (metálico) para a reserva técnica	unidade	360

39	Confecção de projeto básico e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria)	unidade	100
40	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100
41	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20
42	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20
43	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20
44	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500
45	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50
46	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20
47	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10
48	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50
49	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20
50	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10
51	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400
52	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50
53	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50
54	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50
55	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400
56	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50
57	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50
58	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1500
59	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2500
60	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3500
61	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400
62	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200
63	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200
64	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100
65	Instalação de DPS Clamper Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500
66	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50
67	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50
68	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50
69	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15
70	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	unidade	50

71	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20
72	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m		150
73	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150
74	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500
75	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	5
76	Construção de caixas de alvenaria tipo R2, com suas respectivas tampas	unidade	15
77	Construção da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	5
78	Construção de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	5
79	Remoção de entulho	m³	20

Observações:

- * fornecido pela CONTRATANTE;
- Para a execução das tarefas de manutenção preventiva, constantes nos itens 01 e 02, deve ser percorrido, mensalmente, todo o trajeto da rede, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes (aproximadamente 300 km), este trabalho deverá ser acompanhado por um técnico da CONTRATANTE e deve seguir cronograma previamente acordado entre as partes;
- Nos trabalhos de manutenção preventiva estão incluídos todos os materiais necessários, tais como caixas de emenda, etiquetas, kits de fixação etc.
- 4.2. Os materiais a serem instalados devem atender no mínimo as seguintes especificações:
 - 4.2.1. Armário de telecomunicações tipo outdoor:
 - 4.2.1.1. 24U de altura;
 - 4.2.1.2. Rack interno basculante, para fixação de equipamentos de 19";
 - 4.2.1.3. Compartimento para baterias com separação da área dos equipamentos ativos;
 - 4.2.1.4. Sistema de fechamento das portas anti vandalismo;
 - 4.2.1.5. Trocador de calor integrado;
 - 4.2.1.6. Grau de Proteção IP 55 (no mínimo);
 - 4.2.1.7. Micro-switch para alarme;
 - 4.2.1.8. Aterramento nas portas;
 - 4.2.1.9. Iluminação interna (127 ou 220 V);
 - 4.2.1.10. Kits de fixação para equipamentos;
 - 4.2.1.11. 02(duas) bandejas fixas e 02(dois) painéis do tipo passa cabo;
 - 4.2.1.12. Chave do tipo tetra;
 - 4.2.1.13. Cadeados (maiores de 45mm);
 - 4.2.1.14. Régua para rack com no mínimo seis tomadas ligadas diretamente na rede da concessionária;
 - 4.2.1.15. Dimensões mínimas que permitam acomodar todos os materiais previstos e o banco de baterias.
 - 4.2.2. Banco de baterias:
 - 4.2.2.1. Deve ser do tipo apropriado para o uso confiável em gabinetes externos de telecomunicações;
 - 4.2.2.2. Deve ser composto por **baterias estacionárias** com baixíssima emissão de gases permitindo que seja instalado em gabinetes, maximizando, portanto, a utilização de espaço e reduzindo os custos de armazenamento e manutenção, não serão aceitas baterias automotivas;
 - 4.2.2.3. Deve ser projetado para operar em temperaturas elevadas ou onde houver a possibilidade de ambientes severos;
 - 4.2.2.4. Tanto para o eletrodo positivo quanto para o eletrodo negativo, a grade deve ser em chumbo puro;
 - 4.2.2.5. O material do vaso deve ser resistente a impactos e retardante a chamas;

- 4.2.2.6. O eletrólito deve ser de ácido sulfúrico diluído com alta pureza absorvido no material do separador e o terminal deve oferecer vedação de compressão resistente a vazamentos;
- 4.2.2.7. Para substituição observar as características da bateria modelo DF 2000 da marca Heliar, pois isso evitará quaisquer problemas de compatibilidade na hora da instalação. No site do fabricante estão muito bem detalhadas as características dessa bateria. Como elas foram entregues juntamente com os equipamentos atuais quando esses foram adquiridos, são boas referências para os fornecedores dimensionarem suas propostas, serão aceitas baterias de outras marcas, desde de sejam equivalentes ou superiores, é valido observar além da tensão e da corrente as **dimensões**, pois não sobra muito espaço para acondicioná-las nos armários já existentes;
- 4.2.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e a destinação correta das baterias substituídas.

4.2.3. Cabo de fibra óptica monomodo:

- 4.2.3.1. Apropriado para lançamento aéreo entre postes, exposto ao tempo, autossustentável;
- 4.2.3.2. Deve suportar um vão de até 80 ou 120 metros entre os postes (conforme o cabo);
- 4.2.3.3. Deve possuir tubo termoplástico para acomodação das fibras ópticas e ser revestido por fibras dielétricas para suporte mecânico e capa externa em polietileno na cor preta;
- 4.2.3.4. As fibras ópticas devem ser do tipo monomodo de 9/125 micrômetros (diâmetro do núcleo e da casca respectivamente) com revestimento primário em acrilato, acomodadas no interior do tubo termoplástico com núcleo resistente a penetração de umidade;
- 4.2.3.5. A fibra deve estar em conformidade com o padrão ITU-T G.652D e com a NBR14160;
- 4.2.3.6. O cabo deve ser completamente imune à propagação de descargas elétricas atmosféricas garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão;
- 4.2.3.7. O cabo deve ser dielétrico núcleo seco;
- 4.2.3.8. Fluência máxima de 0,2% após 20 anos de instalação;
- 4.2.3.9. Carga máxima de operação para vão de 80 e 120 m deve ser de 1,5 x peso do cabo / km;
- 4.2.3.10. O Cabo óptico deve possuir homologação da ANATEL.

4.2.4. Kits de fixação para cabos ópticos:

- 4.2.4.1. Conjunto composto por corpo articulado base, tampa e coxim bipartido e parafuso de fechamento;
- 4.2.4.2. O corpo articulado deve ser constituído de material polimérico, reforçado com fibra de vidro e aditivo contra raios ultravioletas, conferindo alta resistência a esforços mecânicos e a intempéries climáticas;
- 4.2.4.3. O coxim bipartido deve ser feito à base de borracha sintética para minimizar os esforços da compressão radial e absorver esforços angulares de troca e flexão sobre o cabo, possuindo inserto de material termoplástico para garantir a ancoragem do cabo;
- 4.2.4.4. O parafuso de fechamento, a porca sextavada, as arruelas plana e de pressão deverão ser em aço zincado a fogo e os pinos de articulação da tampa deverão ser em alumínio com tratamento superficial, conferindo ao conjunto especial resistência a ambientes agressivos;
- 4.2.4.5. Deve ser projetado para suportar esforços longitudinais e transversais acima de 80kgf;
- 4.2.4.6. Deve ter rigidez dielétrica > 30,0 kV;

4.2.5. Conjunto de ancoragem com armadura pré-formada:

- 4.2.5.1. Deve ser composto por corpo articulado (base e tampa), coxim bipartido, armadura pré-formada com antideslizante, parafuso de fechamento, abraçadeira e alça de ancoragem;
- 4.2.5.2. O corpo articulado e a abraçadeira devem ser constituídos de material polimérico, reforçado com carga e aditivo contra raios ultravioleta, conferindo alta resistência a esforços mecânicos e a intempéries climáticas;
- 4.2.5.3. O coxim bipartido deve ser de borracha sintética, absorvendo as vibrações do cabo. A armadura préformada deve promover o ancoramento do cabo de forma uniforme, preservando sua integridade nas condições de operação;
- 4.2.5.4. O parafuso de fechamento, a porca sextavada, as arruelas plana e de pressão, os pinos de rotulação e o cabo de aço da alça de ancoragem devem ser fabricados em aço inoxidável;
- 4.2.5.5. A armadura pré-formada deve ser confeccionada em aço mola e zincada a quente;
- 4.2.5.6. Resistência ao torque no parafuso de até 1,0 kgf.m;
- 4.2.5.7. Comprimento da armadura para vãos de 80 m: 500 mm;
- 4.2.5.8. Comprimento padrão da ALÇA: 260 mm.

4.2.6. Distribuidores internos ópticos de 04 e 24, 36 e 48 FO:

- 4.2.6.1. Estrutura em aço SAE 1020 de 1,0mm ou plástico de alta resistência e possuir bandeja interna para acomodação das fibras emendadas;
- 4.2.6.2. Possuir suporte para a fixação dos protetores de emenda e tampa para fechamento em aço SAE 1020 de no mínimo 0.9 mm ou plástico de alta resistência:
- 4.2.6.3. Deve vir acompanhado de abraçadeiras para amarração do cabo e das extensões ópticas e kit de parafusos para fixação na parede ou no rack.
- 4.2.7. Distribuidor interno óptico padrão 19" x 4U monomodo 144 FO gerenciável:
 - 4.2.7.1. Deve ser constituído de um gabinete metálico (aço SAE1020 galvanizado) com gaveta deslizante, painel frontal de adaptadores, tampa frontal para fechamento e proteção, bandejas de emenda, adaptadores ópticos e pigtails ópticos. Na gaveta devem se localizar as bandejas de emenda que realizam a conexão do cabo com os pigtails;
 - 4.2.7.2. Deve ser compatível com racks padrão 19" ou 23"; com 4U de altura e capacidade para 144 conexões ópticas do tipo LC;
 - 4.2.7.3. Deve ser modular, permitindo expansão do sistema;
 - 4.2.7.4. Deve ter 04 gavetas deslizantes através de trilhos com capacidade para 36 fusões e 36 adaptadores ópticos por bandeja, totalizando 144 fibras;
 - 4.2.7.5. Sistema de trava nos trilhos da gaveta para não permitir a separação entre este elemento e o gabinete;
 - 4.2.7.6. Painel frontal para fixação dos adaptadores ópticos;
 - 4.2.7.7. Tampa frontal articulável, com 2 parafusos (não se pode retirar da tampa) para fechamento e com identificação numérica das portas impressa na estrutura;
 - 4.2.7.8. Tampa frontal com identificação de perigo de laser óptico impressa na estrutura; (Triangulo Amarelo);
 - 4.2.7.9. Sistema de armazenamento de tubo loose (buffers) em separado do ambiente de emendas, conectorização e ancoragem dos cabos principais (Sistema de armazenamento na parte inferior da bandeja deslizante);
 - 4.2.7.10. Raio de curvatura mínimo de 30 mm em toda sua estrutura;
 - 4.2.7.11. Proteção contra corrosão;
 - 4.2.7.12. Acessos traseiros para cabos ópticos;
 - 4.2.7.13. Saída dos Patch Cords lateralmente na parte frontal do ODF;
 - 4.2.7.14. Bandeja de emenda fabricada em material termoplástico norma UL-94 VO, com capacidade de até 12 fibras e fusões. Deve ter possibilidade de inversão da fibra no momento de armazenamento e encaminhamento, deve ser empalhável e com travas e ancoragem quando empilhadas, para que permaneçam como uma estrutura única. Deve ainda possibilitar abertura por qualquer lado estando sozinha ou empilhada e deve possuir todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
 - 4.2.7.15. Fixadores de proteção de emendas removíveis para instalação de Splitters Ópticos;
 - 4.2.7.16. Kit de instalação completo fornecido como produto (acessórios para ancoragem dos cabos de entrada, bandejas e pigtails);
 - 4.2.7.17. Deve possuir dimensão aproximada a: 177mm (altura) x 496mm (largura) x 465mm (profundidade);
 - 4.2.7.18. Os pig tails de montagem do DIO devem ser feitos com fibra óptica em conformidade com o padrão ITU-T G652-D;
 - 4.2.7.19. Deve possuir acesso para cabos ópticos pela parte traseira e lateral;
 - 4.2.7.20. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

4.2.8. Caixa de emenda óptica:

- 4.2.8.1. Devem ser projetadas para atender as exigências de redes de longo alcance, redes metro;
- 4.2.8.2. Projetadas para aplicações aéreas, devem possuir sistema de vedação e mecanismo de fechamento/travamento de modo a permitir total vedação à prova de água e simples sistema de reentrada;
- 4.2.8.3. A caixa deve utilizar a tecnologia termo contrátil para selamento dos cabos, proporcionando excelente vedação do conjunto;
- 4.2.8.4. Devem ser equipadas com um sistema interno de acomodação de fibras que fornece áreas separadas para armazenar, encaminhar, proteger e "transportar" fibras contempladas neste Projeto;
- 4.2.8.5. As bandejas de emenda articuladas devem possuir um suporte modular de emendas, que permite que elas recebam emendas por fusão, mecânicas e tipo ribbon através de uma simples substituição do inserto de emendas;
- 4.2.8.6. Deve ser fornecida com todos os acessórios necessários para a montagem completa, na sua capacidade nominal;

- Deve permitir "sangria", isto e: realizar derivação de algumas fibras sem interferir ou cortar outras 4.2.8.7. fibras do cabo;
- 4.2.8.8. Não deve exigir aplicação adicional de pinturas, graxas ou revestimentos para proteção externa, quando da sua instalação.
- 4.2.9. Cordão óptico duplex monomodo com conector LC/LC:
 - 4.2.9.1. Cordão para uso interno na função de interligação de distribuidores ópticos com equipamentos de rede, em sistemas ópticos de baixas perdas e alta banda passante, tais como: distribuição e transmissão de dados e vídeo;
 - Deve possuir no máximo 2,5m de comprimento e possuir conectores LC (Conector do tipo SFF "push-4.2.9.2. pull"; Corpo plástico; Ferrolho cerâmico (zircônia); Polimento APC; Cordão duplex monomodo TX-RX paralelo);
 - Totalmente dielétrico constituído por duas fibras ópticas do tipo monomodo, com revestimento 4.2.9.3. primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico e termoplástico. Sobre o revestimento secundário devem ser colocados elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama. Os dois cordões monofibra paralelos são unidos durante o processo de encapamento;
 - 4.2.9.4. As fibras ópticas devem ser do tipo monomodo de 9/125 micrometros (diâmetro do núcleo e da casca respectivamente), padrão G.652D;
 - 4.2.9.5. Os cordões devem apresentar perda de inserção fibra SM conforme a tabela abaixo;

Tipo de Conector	Polimento	Perda de inserção Típica - Máxima	Perda de Retorno Clas	
LC	APC	0,15 – 0,30 dB	>60	III - D

- 4.2.9.6. Montado e testado 100% em fábrica;
- 4.2.9.7. Devem possuir homologação da ANATEL.
- 4.2.10. Extensão óptica duplex monomodo com conector LC:
 - 4.2.10.1. Deve ter as mesmas características do cordão óptico acima descrito, sendo que a única diferença é que possui conector LC em apenas uma das pontas.
- 4.2.11. Rack de 6U:
 - 4.2.11.1. Largura padrão 19" e profundidade mínima de 400 mm;
 - 4.2.11.2. Porta Frontal em aço SAE 1010/1020 #18 com visor em acrílico fume;
 - 4.2.11.3. Deve possuir fechamento removível através de fecho lingueta tipo fenda composto por teto, laterais e tampa traseira em chapa de aço;
 - 4.2.11.4. Deve possuir fechamentos laterais com veneziana;
 - 4.2.11.5. Deve possuir estrutura composta por 4 colunas em chapa de aço SAE 1010/1020 # 16, quadro superior e inferior em chapa de aço SAE 1010/1020 # 14;
 - 4.2.11.6. Deve vir acompanhado dos componentes para fixação na parede.
- 4.2.12. Padrão de energia bifásico:
 - 4.2.12.1. Os armários de telecomunicações deverão ser alimentados por um padrão de energia bifásico;
 - A CONTRATADA deverá prestar todo o assessoramento técnico necessário junto a CONTRATANTE e à 4.2.12.2. distribuidora de energia, como a relação dos equipamentos elétricos (cargas) a serem ligados, nos armários de telecomunicações;
 - 4.2.12.3. A CONTRATADA deve verificar os padrões impostos pela atual concessionária de energia, consultar manuais e normas técnicas estabelecidas, antes de realizar qualquer trabalho;
 - 4.2.12.4. A empresa contratada deverá apresentar o projeto elétrico de cada armário;
 - 4.2.12.5. Em função de possíveis ampliações futuras o suprimento de energia elétrica deve suportar uma carga de até 10 KW 220/127 V, frequência de 60 HZ;
 - A Unidade Consumidora deverá estar localizada nas proximidades dos armários e instalada de forma a facilitar as leituras dos medidores para efetivação de faturamentos;

4.2.12.7. O dimensionamento da entrada de serviço para os padrões agrupados foi realizado através das considerações estipuladas pela NTC 001 e com base nas fórmulas apresentadas, desta forma o tipo de ligação para a Unidade Consumidora será a B10 (Bifásica) com capacidade de carga instalada de 10 KW, corrente máxima 45 ampères, cabo de cobre com seção nominal de 10 mm² e com disjuntor din bifásico termomagnético para proteção de 50 ampères.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Do interesse público na despesa:

- 5.1.1. A Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC, pertencente a Superintendência de Estado para Resultados EpR, tem em suas atribuições a de manter a infraestrutura de dados do Data Center, bem como toda a infraestrutura da INFOVIA, inclusive em outros municípios. Atividades de extrema importância para a manutenção do funcionamento dos sistemas e comunicação de dados entre as secretarias de estado bem como entre as secretarias com os cidadãos;
- 5.1.2. Com o crescente desenvolvimento da tecnologia, estamos cada vez mais dependentes de sistemas informatizados e a INFOVIA provê conexão entre mais de 300 (trezentos) Órgãos do Governo do Estado, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes, sendo de vital importância para a administração que esta rede seja mantida 100% do tempo em pleno funcionamento, pois dentre os órgãos encontram-se Delegacias de Polícia, Hospitais, Departamentos de Trânsito, Órgãos de proteção ao meio Ambiente, escolas e diversos outros que afetam diretamente o atendimento aos cidadãos já que todos os serviços dependem de sistemas que se encontram hospedados no Data Center do Palácio Rio Madeira, cujo acesso se dá através da INFOVIA;
- 5.1.3. A pretendida contratação é necessária e indispensável, pois visa manter o continuo processo de manutenção física da macro estrutura ora instalada e em pleno funcionamento.

5.2. Das quantidades

5.2.1. As quantidades foram baseadas no contrato anterior, conforme abaixo:

Consumo do período de junho de 2018 até julho de 2019:

Fibra óptica: 21.562 metros;

Caixas de emenda: 51 unidades;

Fusões: 2.539 serviços.

O atual contrato, além da manutenção preventiva, contempla apenas os seguintes itens:

- Serviços de fusão;
- Instalação de fibra óptica 36 FO;
- Instalação de caixa de emenda 36 FO;
- Substituição de cordão óptico de 2,5 m;
- Placas de identificação de rede;
- Instalação de poste.
- 5.2.2. Como se pode observar pela quantidade de itens ora propostos, o atual contrato não supre as atuais necessidades. Esses itens e seus respectivos quantitativos foram apontados em função de dificuldades observadas durante o decorrer do contrato atual. Também foram levados em consideração, diversas correções e adequações que se pretende realizar na rede ao longo desse novo contrato;
- 5.2.3. Dessa forma não há memórias anteriores para melhor justificar os quantitativos dos demais itens, porém a experiência com o atual contrato indica que o quantitativo proposto vai suprir com segurança as necessidades do Governo do Estado, pelo período de um ano;
- 5.2.4. Cabe ressaltar que diversas vezes foram necessários serviços que não estavam previstos, portanto não puderam ser executados e encontram-se pendentes, como, por exemplo, o reparo de caixas de passagem no "Espaço Alternativo";
- 5.2.5. Assim, o que se busca é um contrato mais abrangente, que possibilite à DETIC condições de manter a estrutura de forma confiável, como é necessário para a Administração Pública.

6. DA GARANTIA DO SERVIÇOS:

6.1. Todos os serviços de infraestrutura, rede elétrica e rede óptica deverão possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo da CONTRATANTE.

7. DOS NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO SLA:

- 7.1. Para interrupção dos serviços (rompimentos, substituição de ativos etc): 12 horas a contar da abertura do chamado;
- 7.2. Para ativação de novos clientes:
 - 7.2.1. 48 horas a contar da abertura do chamado para realização do estudo "in loco" e elaboração do projeto;
 - 7.2.2. 48 horas para execução do projeto a contar da aprovação do mesmo;
 - Os prazos acima referem-se aos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, para o município de Ariquemes os prazos serão dobrados, ou seja, 96 horas.
- 7.3. Para os demais trabalhos, tendo em vista que há vários fatores externos, sobre os quais é impossível intervir, o prazo de início das ações será de 12 horas. A impossibilidade de cumprimento do prazo deve ser inserida no sistema, para posterior análise pelos técnicos da DETIC;
- 7.4. Caso uma empresa dependa do serviço de outra, seu prazo terá início a partir da conclusão do trabalho anterior;
- 7.5. O disposto nos itens acima não se aplica caso sejam necessárias obras em alvenaria. Para esses casos devem constar no projeto todas as etapas da obra e o prazo proposto para a sua conclusão. Aceitos os prazos pela comissão de recedimento, os períodos acordados devem ser inseridos no sistema sob a forma de planilhas, para acompanhamento e fiscalização. Depois de ajustados os prazos as empresas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei e neste instrumento, sendo o critério de aplicação o mesmo utilizado para o tempo de realização, ou seja, se o prazo for em dias, as penalidades serão computadas por dia, se for em horas, por hora etc.

8. DO DETALHAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

- 8.1. Instalação de armário de telecomunicações tipo outdoor:
 - 8.1.1. Construção (em alvenaria) da base para o armário bem como das caixas de passagem necessárias para energia, fibras ópticas, aterramento e caixa R2, com suas respectivas tampas;
 - 8.1.2. Instalação de infraestrutura embutida para saída dos cabos ópticos do armário;
 - 8.1.3. Instalação de infraestrutura embutida para alimentação elétrica do armário;
 - 8.1.4. Instalação de padrão de energia bifásico para alimentação do armário;
 - 8.1.5. Instalação do banco de baterias;
 - 8.1.6. Instalação de cabos, fitas, cordoalhas, hastes de aterramento e demais acessórios;
 - 8.1.7. Medição e testes do sistema de aterramento;
 - 8.1.8. Instalação de painel cego 1Ux19";
 - 8.1.9. Instalação de abraçadeiras de velcro;
 - 8.1.10. Instalação de barra de tomadas;
 - 8.1.11. Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19";
 - 8.1.12. Instalação de DIO de 144 FO;
 - 8.1.13. Instalação de patch cord óptico monomodo duplex LC/LC;
 - 8.1.14. Instalação de extensão óptica monomodo LC;
 - 8.1.15. Instalação de terminador óptico LC;
 - 8.1.16. Instalação dos ativos de rede (switches);
 - 8.1.17. Instalação de Sistema Retificador de 132A/-48V;
 - 8.1.18. Serviços de fusão de FO.
- 8.2. Instalação de rack 6U:
 - 8.2.1. Instalação de terminador óptico de 04 e 08 FO;
 - 8.2.2. Instalação de patch cord óptico monomodo duplex LC/LC;
 - 8.2.3. Instalação de barra de tomadas;
 - 8.2.4. Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19";
 - 8.2.5. Instalação de gaveta de ventilação com 2 coolers 127V;
 - 8.2.6. Instalação de painel cego 1Ux19";
 - 8.2.7. Instalação de abraçadeiras de velcro;
 - 8.2.8. Instalação de quadro de energia elétrica bifásico, exclusivo para o rack com todos os seus acessórios, como disjuntores, protetores contra surto, tubulação etc;
 - 8.2.9. Instalação de cabos, cordoalhas, fitas e hastes de aterramento, caixas de inspeção e demais acessórios;
 - 8.2.10. Medição e testes do sistema de aterramento;

8.2.11. Serviços de fusão de FO.

8.3. Instalação de cabo óptico:

- 8.3.1. Instalação de kits de ancoragem nas edificações;
- 8.3.2. Instalação de kits de ancoragem nos postes;
- 8.3.3. Instalação de kits de suspensão nos postes;
- 8.3.4. Instalação de cabos de manobra;
- 8.3.5. Instalação de placa de informação: "Cuidado: Fibra Óptica";
- 8.3.6. Instalação de reserva técnica metálica com trava;
- 8.3.7. Instalação de caixas de emenda de 48, 36 e 12 FO;
- 8.3.8. Identificação e rotulação dos DIO e dos cabos de manobra;
- 8.3.9. Certificação de fibra óptica;
- 8.3.10. Serviços de fusão de FO.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

- 9.1. Todas as atividades deverão ser executadas observando as normas e práticas complementares abaixo relacionadas e demais normas aplicáveis:
 - 9.1.1. NBR 5410 Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão Procedimento;
 - 9.1.2. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 9.1.3. CEN TC247 Comitê Europeu de Normalização;
 - 9.1.4. Padrões para instalações de cabeamento estruturado gerenciável categoria 6:
 - 9.1.4.1. ABNT NBR 14565:2007 Cabeamento de Telecomunicações para edifícios comerciais;
 - 9.1.4.2. NBR 5433 e NBR 5434.
 - 9.1.5. Documentos ANSI/EIA/TIA-568-B, que são:
 - 9.1.5.1. B.1 "Commercial Building Telecommunications Cabling Standard";
 - 9.1.5.2. B.2 "Balanced Twister Pair Cabling Components";
 - 9.1.5.3. B.3 "Optical Fiber Cabling Components Standard".
- 9.2. Deve-se observar também todos os adendos e os TSB's que foram incorporados neste documento:
 - 9.2.1. EIA 310-D Cabinets, Racks and Associated Equipment's;
 - 9.2.2. TIA/EIA 587 Fiber Optic Graphic Symbols;
 - 9.2.3. BICSI Telecommunications Distribution Methods Manual Vol. I e II;
 - 9.2.4. TIA/EIA TSB 72 -Centralized Optical Fiber Cabling Guidelines;
 - 9.2.5. TIA/EIA TSB 75 -Additional Horizontal Cabling Practices for Open Offices;
 - 9.2.6. EIA 310-D -Cabinets, Racks and Associated Equipment's;
 - 9.2.7. TIA/EIA-569-A Commercial Building Standard for Telecomunications Pathways and Spaces;
 - 9.2.8. TIA/EIA-606 The Administration Standard for the Telecomunications Infrastructure of Commercial Buildings;
 - 9.2.9. TIA/EIA-607 Commercial Building Grounding and Bonding Requeriments for Telecomunications;
 - 9.2.10. Prática 235-510-600 da Telebrás Projetos de Redes Telefônicas em Edifícios;
 - 9.2.11. Normas e práticas pertinentes da Telebrás;
 - 9.2.12. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
 - 9.2.13. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
 - 9.2.14. Normas TMN da ITU-T, modelo FCAPS da ISO e RFCs do IETF;
 - 9.2.15. NTC 01 Manual de fornecimento de energia em tensão secundária de distribuição da Ceron Eletrobrás ou substituto.

10. DAS RECOMPOSIÇÕES

10.1. Após a execução dos serviços de instalação, todos os materiais que necessitaram ser retirados ou movidos serão reinstalados, os locais das obras deverão ser entregues inteiramente limpos, ficando a empresa contratada responsável pela

remoção de todo o entulho proveniente;

Toda pavimentação retirada para a execução da tubulação e caixas de passagem deverá, ao término da obra, estar totalmente reconstituída no mesmo padrão de antes do início das obras assim como alvenaria, forro, pintura ou qualquer outra estrutura danificada.

11. DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR LOTE ÚNICO

11.1. Justifica-se a reunião dos itens em um único lote pois desta forma a administração ganha em agilidade no gerenciamento do contrato, e facilidade da aplicação dos níveis de acordo de serviço, imprescindíveis para diminuir o tempo de manutenção da rede de fibras ópticas. Não se busca restringir a competição entre os possíveis fornecedores, e sim a economia de escala, bem como se busca garantir uma contratação segura, que venha atender as necessidades da administração e seja facilmente gerenciável.

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

12.1. Do local e forma de entrega:

- 12.1.1. Os serviços poderão acontecer em todo o trajeto da rede de fibras ópticas, bem como em qualquer cliente, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes;
- Poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, manutenções programadas e adequações, que por se tratarem de intervenções de maior porte na rede, serão previamente comunicadas aos usuários e dependendo do tempo estimado poderão ocorrer durante os finais de semana, visando não prejudicar os trabalhos bem como o atendimento à população;
- Todos os serviços serão realizados mediante abertura de chamado em sistema próprio da CONTRATANTE 12.1.3. (GLPI), cujo acesso será franqueado para a CONTRATADA, que deverá indicar um funcionário responsável por operar o sistema. A CONTRATANTE poderá fornecer treinamento da operação, caso seja necessário;
- Os serviços deverão ser entregues conforme as quantidades necessárias para resolução de cada problema, observando as especificações constantes no item 4, mediante abertura de chamado, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- O proponente vencedor obrigar-se-á executar os serviços no local indicado pela EpR, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme;
- Qualquer comunicação e solicitação feita ao EpR, referente ao serviço contratado, deverá ser encaminhada à DETIC, através do e-mail: gab@detic.ro.gov.br ou via telefone (69) 3216-9525, no horário das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

12.2. Do prazo:

12.2.1. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o item 7 deste Termo de Referência;

12.3. Das condições de recebimento dos serviços:

- Na execução dos serviços, faz-se necessário que a CONTRATADA utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.);
- 12.3.2. Os serviços serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Fiscalização e Recebimento, devidamente designado para esse fim, nas seguintes condições:
 - <u>Provisoriamente</u> para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pelo Estado para Resultados - EpR, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias;
 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pela EpR, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.
- O serviço será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de O5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o serviço aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidores devidamente designados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao EpR, pela Lei 13.1. Orçamentária Anual do Estado de Rondônia nº. 4.709 de 30 de dezembro de 2019, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 11.007.04.126.2074.2285, Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O faturamento será efetuado mensalmente, sendo constituído de valor apurado com base única e exclusivamente no quantitativo dos materiais/serviços entregues e atestados, conforme os chamados abertos no sistema, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de uma ou mais Notas Fiscais Eletrônicas pela CONTRATADA (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato, e os dados bancários da CONTRATADA somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato (n° banco, n° agência e n° da conta corrente) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento.
- 14.2. O processamento do pagamento realizar-se-á conforme abaixo:
 - 14.2.1. O serviço será recebido e conferido pela comissão de recebimento em até 15 (quinze) dias úteis;
 - 14.2.2. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuada pela Gerência Administrativa e Financeira do EpR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso;
 - 14.2.3. O órgão de controle deve efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento dos autos, devolvendo-os para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos;
 - 14.2.4. Havendo apontamentos, será incluído para pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, devidamente regularizados;
 - 14.2.5. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo a ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 14.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 14.5. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
- 14.6. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 14.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.8. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
- 14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;
- 14.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

- 14.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;
- 14.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato:
- 14.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93;
- 14.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;
- 14.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;
- 14.17. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. Observando o artigo 72 da lei nº 8.666/93 que dispõe o seguinte:
 - "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração".
- 15.2. A obra "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, diz que:
 - "Subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado." (4. ed. Brasília: TCU, 2010);
- 15.3. O Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que:
 - "... o princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.";
- 15.4. Sendo assim será permitida a subcontratação conforme abaixo discriminado:
 - 15.4.1. A empresa vencedora do certame, caso não possua em seus quadros pessoal habilitado a realizar os trabalhos previstos nos itens 41 a 79, poderá realizar a subcontratação, podendo ser a subcontratada ME ou EPP, para o caso de trabalhos em Candeias do Jamari e Ariquemes, pode-se, ainda, ser realizada a subcontratação de empresas sediadas naqueles municípios;
 - 15.4.2. Os itens 01 a 40 **NÃO PODERÃO SER SUBCONTRATADOS**, tendo em vista que compõe a atividade principal, sendo os demais considerados atividades complementares, nem sempre necessárias para o restabelecimento da rede;
- 15.5. Busca-se com a subcontratação, redução do tempo de conclusão dos chamados, em função da necessidade e criticidade dos serviços prestados pela EpR aos demais órgãos do governo e à população do Estado, sendo de vital importância que os serviços estejam disponíveis 100% (cem por cento) do tempo, já que hospitais, delegacias e diversos outros entes do governo funcionam em regime de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.6. Com a subcontratação, fica bastante facilitada, ainda, a exigência e a fiscalização do cumprimento dos SLA previstos neste instrumento;
- 15.7. Somente para exemplificar, citamos dois sistemas bastante utilizados e conhecidos, SEI e E-ESTADO, que podem ficar indisponíveis para alguns clientes quando ocorrem problemas com a INFOVIA, além de mais de 150 sites do Governo do Estado cujo acesso também se dá através da INFOVIA;
- 15.8. Justifica-se a concessão da possibilidade de subcontratação em virtude da extrema necessidade de 100% (cem por cento) de disponibilidade.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
 - 16.1.1. <u>Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio</u>, sendo que neste caso o objeto a ser licitado **não envolve questões de alta complexidade técnica**, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. DA RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

- 17.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no art. 8º do Decreto nº 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o seguinte:
 - 17.1.1. É inviável duas empresas fornecendo serviços de manutenção e suporte na mesma rede de fibras ópticas, pois fica impossível imputar responsabilidade para uma ou outra no caso de problemas, além do que seria necessário

"catalogar" todos os trechos que determinada empresa trabalhar, para poder cobrar a garantia, o que não é um trabalho fácil, tendo em vista que são aproximadamente 300 (trezentos) quilômetros de rede;

- 17.1.2. A maioria dos serviços será sob demanda, não sendo possível determinar o quantitativo que será utilizado para qualquer dos itens;
- 17.1.3. De acordo com o Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123 de 14/Dez/2006, abaixo transcrito, julga-se que a reserva de cota não é vantajosa para a Administração pois pode representar prejuízo do objeto da presente licitação.
 - "III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

18. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL № 21.264/2016

18.1. No fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

- 19.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;
- 19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado;
- 19.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 19.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2. Qualificação Técnica:

- 19.2.1. Nos termos do Art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14/02/2017, a licitante deverá apresentar Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
 - I até 80.000,00 (oitenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;
- II de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;
- III acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.
 - 19.2.1.1. Entende-se por pertinente e compatível <u>em características</u> o(s) atestado(s) que demonstre em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante executou serviços condizentes com o objeto da licitação referente ao(s) item 10, deste Termo de Referência, qual seja: **Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem**;
 - 19.2.1.2. Entende-se por pertinente e compatível <u>em quantidade</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto para **instalação** de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem;
 - 19.2.1.3. Entende-se por pertinente e compatível <u>em prazo</u> o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste Termo de Referência (instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem), pelo período mínimo de 6 (seis) meses da vigência proposta.
 - 19.2.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimento/prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, §3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;
 - 19.2.3. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
 - 19.2.4. A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outros servidores designados, poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela

empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

- 19.2.5. Depois de apresentados os atestados pela licitante provisoriamente vencedora, o Pregoeiro poderá suspender a disputa para que se realizem diligências na forma do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, com o apoio técnico da DETIC:
- 19.2.6. As diligências poderão se dar por contato telefônico ou presencial com qualquer responsável pela contratação atestada pela licitante, podendo abranger análise de documentos complementares e pesquisa de satisfação com o usuário do software de gestão integrada de responsabilidade da empresa licitante, com o intuito de apurar com confiabilidade o nível de qualidade do objeto ofertado;
- 19.2.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.3. Qualificação econômico-financeira:

- 19.3.1. Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial Lei n° 11.101/05 (recuperação judicial,extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
 - 19.3.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;
 - 19.3.1.2. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

19.4. Certidão de Regularidade Fiscal;

- 19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 19.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.4.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativo as Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 1751, de 2/10/2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 19.4.4. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 19.4.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- 19.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.5. Regularização trabalhista:

- 19.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente e eletronicamente;
- 19.5.2. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
- 19.5.2.1. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;
- 19.5.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.5.2.3. Deverão ainda ser apresentadas as seguintes declarações:
 - a) Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis;
 - b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. **DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

- 20.1. Fornecimento de toda a documentação técnica dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços;
- 20.2. Todas as exigências técnicas deverão ser comprovadas por meio de folders, datasheets, catálogos do fabricante e manuais diversos, desde que os mesmos estejam disponíveis no site oficial do fabricante;
- 20.3. Toda a documentação exigida assegura maior isonomia na avaliação técnica das propostas das empresas licitantes, além de oferecer objetivamente o entendimento correto do escopo de fornecimento dos equipamentos ofertados. Cabe também informar que a falta de transparência na apresentação de todas as documentações técnicas poderá acarretar na desclassificação da empresa no certame licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da CONTRATANTE:

- 21.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio (GLPI) as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 21.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 21.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 21.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 21.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 21.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

21.2. Da CONTRATADA:

- 21.2.1. Corrigir, às suas custas, sem qualquer ônus para a EpR e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do serviço contratado durante o prazo contratual;
- 21.2.2. Dar integral cumprimento a sua proposta;
- 21.2.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 21.2.4. Recolher aos cofres do EpR, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
- 21.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, preferencialmente no sistema GLPI;
- 21.2.6. Fornecer ao EpR relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada do atendimento às solicitações de manutenção corretiva, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- 21.2.7. Executar o serviço contratado na qualidade, condição e forma exigidas no presente Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 21.2.8. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 21.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;
- 21.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- 21.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas; e
- 21.2.12. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

22. SANÇÕES

- 22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

- 22.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);
- 22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, serlhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 22.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 22.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 22.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 22.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
04	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
05	Extrapolar os prazos previstos no item 7 ou outros devidamente acordados, salvo quando devidamente justificado; por hora ou dia e por ocorrência (a mesma unidade do prazo);	04	1,6%
PARA	OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	,	
05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
08	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4%

09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4%
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;	01	0,2%
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%
12	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2%

^{*} Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

- 22.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 22.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 22.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 22.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 22.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 22.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 24.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 24.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- 24.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- 24.5. Justifica-se a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração tendo em vista que o objeto a ser licitado pode vir a ser do interesse de outras unidade administrativas.
- 24.6. Assim sendo, qualquer órgão que já possua uma infraestrutura de redes de fibras ópticas poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços.
- 24.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
- 24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 24.9. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o

órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

- 24.10. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.;
- 24.11. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços;
- 24.12. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;
- 24.13. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;
- 24.14. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

25. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:

- 25.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 25.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes, ou;
 - 25.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 25.7. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
 - 25.7.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 25.7.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 25.7.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
 - 25.7.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - 25.7.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 25.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 25.9. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 25.7.1, 25.7.2. e 25.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 25.10. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 25.7.3. e 25.7.4 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 25.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 25.11.1. Por razões de interesse público, ou;
 - 25.11.2. A pedido do fornecedor.

26. **DA COMPRA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:**

26.1. A Lei 8.666/93, especificamente eu seu artigo 15º, aduz:

"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; '

26.2. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

26.3. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

- 26.4. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;
- 26.5. Do exposto pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser usado sempre que possível.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 27.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no objeto deste instrumento, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 27.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93;
- 27.3. A Contratante poderá por ato unilateral, reduzida o termo, rescindir o contrato conforme os casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, ou por decisão amigável, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração Pública ou ainda por decisão judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- 27.4. Os casos omissos serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

28. DA GARANTIA DO CONTRATO

28.1. Não será exigida garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de itens que não oferecem riscos elevados na contratação.

29. **DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 29.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001;
- 29.2. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

30. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 30.1. Durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC, devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 30.2. Em caso dos serviços/materiais não estarem em conformidade com as especificações do Contrato, a equipe de fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caberá a empresa contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente o objeto rejeitado à nova verificação da fiscalização;
- 30.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora pelos danos causados diretamente a EpR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

- 31.1. O valor orçado para contratação, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela GERÊNCIA DE PESQUISAS E COTAÇÕES DE PREÇOS GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações SUPEL, conforme art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, bem como Portaria nº 12/GAB/SUPEL, de 05 de março de 2013;
- 31.2. Caso seja necessário, a DETIC poderá prestar apoio técnico.

32. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

32.1. O critério de julgamento das propostas a ser adotado será o "MENOR PREÇO POR LOTE";

- 32.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 32.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total dos itens, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer;
- 32.4. As propostas serão submetidas à Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações constantes nesse Termo de Referência e parecer sobre a aceitabilidade das mesmas;
- 32.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no presente Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 33.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
- 33.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dos contratos que poderão advir da presente licitação;
- 33.4. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx69) 3212-9525, *ou na* sede do Estado para Resultados.

34. DOS ANEXOS

34.1. **ANEXO I** - SAMS

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

Elaboração:

Carlos Fernando Leal Cunha

Assessor Técnico

Revisor técnico:

Gabriel Carrijo Bento Teixeira

Gerente de Infraestrutura/DETIC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7° § 2°, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, **recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no artigo 14, inciso II do decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente/EpR



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, **Assessor(a)**, em 24/04/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por DELNER FREIRE, Superintendente, em 24/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0011255584 e o código CRC 14BFCF47.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0024.167383/2020-89

SEI nº 0011255584



Estado para Resultados - EPR

SAMS

	№. Processo: 0024.167383/2020-89
Unidade Orçamentária: EpR	Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração.

.ote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01		ATIVIDADES DE MANU	JTENÇÃO PRE	VENTIVA			
	01	Avaliar a integridade de cabos, fixações, caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário	mês	12			
	02	Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário	mês	12			
		ATIVIDADES DE MAN	UTENÇÃO COI	RRETIVA			
	03	Realizar medidas refletométricas e de potência	unidade	300			
	04	Identificar e padronizar caixas de emenda óptica	unidade	200			
	05	Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes)	unidade	24			
	06	Realizar a verificação e eventual manutenção ou substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	unidade	26			
	07	Avaliar os filtros de ar dos armários outdoor, realizando a limpeza ou a substituição, caso for necessário;	unidade	13			
	08	Instalação de fibra óptica 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	20.000			
	09	Instalação de fibra óptica 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	25.000			
	10	Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	metro	30.000			
	11	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	unidade	80			

12	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	unidade	120		
13	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	unidade	160		
14	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 48 FO	unidade	50		
15	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 36 FO	unidade	80		
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 12 FO	unidade	120		
17	Instalação de cordão óptico 1,5m	unidade	200		
18	Instalação de cordão óptico 2,5m	unidade	200		
19	Fusão óptica	unidade	8.000		
20	Instalação de placas de identificação da rede	unidade	1.000		
21	Instalação de rack 6U	unidade	50		
22	Substituição de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	unidade	60		
23	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	unidade	5		
24	Instalação de Distribuidor Interno Óptico Monomodo 144FO LC	unidade	5		
25	Instalação de switch de distribuição (24 a 28 portas) *	unidade	15		
26	Instalação de switch de distribuição (48 a 52 portas) *	unidade	15		
27	Instalação de switch de acesso (08 portas) *	unidade	100		
28	Instalação de distribuidor interno óptico (04 pares de FO)	unidade	50		
29	Instalação de distribuidor interno óptico (24 pares de FO)	unidade	30		
30	Instalação de distribuidor interno óptico (36 pares de FO)	unidade	30		
31	Instalação de distribuidor interno óptico (48 pares de FO)	unidade	30		
32	Instalação de unidade retificadora	unidade	15		
33	Instalação de barra de tomadas	unidade	65		
34	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	unidade	65		
35	Instalação de gaveta de ventilação com 2 coolers 127V	unidade	60		
36	Instalação de painel cego 1Ux19"	unidade	65		
37	Instalação de abraçadeiras de velcro	unidade	1000		

38	Instalação de suporte (metálico) para a reserva técnica	unidade	360		
39	Confecção de projeto básico e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria)	unidade	100		
40	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	unidade	100		
41	Instalação de poste de 11 metros	unidade	20		
42	Instalação de poste de 10 metros	unidade	20		
43	Instalação de poste de 09 metros	unidade	20		
44	Instalação de cordoalha de aço aérea	metro	1.500		
45	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	unidade	50		
46	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	unidade	20		
47	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	unidade	10		
48	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	unidade	50		
49	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	unidade	20		
50	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	unidade	10		
51	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	metro	400		
52	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	metro	50		
53	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	metro	50		
54	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	metro	50		
55	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	metro	400		
56	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	metro	50		
57	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	metro	50		
58	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	metro	1500		
59	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	metro	2500		
60	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	metro	3500		
61	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	metro	400		
62	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	unidade	200		
63	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	unidade	200		
64	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	unidade	100		
65	Instalação de DPS Clamper Vcl 275V x 45KA (din)	unidade	500		
66	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	unidade	50		
67	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	unidade	50		

68	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	metro	50		
69	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	unidade	15		
70	Instalação de luva galvanizada para tudo de 3"	unidade	50		
71	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	unidade	20		
72	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	unidade	150		
73	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	unidade	150		
74	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	metro	2.500		
75	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	unidade	5		
76	Construção de caixas de alvenaria tipo R2, com suas respectivas tampas	unidade	15		
77	Construção da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	unidade	5		
78	Construção de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	unidade	5		
79	Remoção de entulho	m³	20		

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Validade da proposta:

Responsável pela cotação do órgão:

Nome:

Matricula:

Observações:

- * fornecido pela CONTRATANTE;
- Para a execução das tarefas de manutenção preventiva, constantes nos itens 01 e 02, deve ser percorrido, mensalmente, todo o trajeto da rede, nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Ariquemes (aproximadamente 300 km), este trabalho deverá ser acompanhado por um técnico da CONTRATANTE e deve seguir cronograma previamente acordado entre as partes;
- Nos trabalhos de manutenção preventiva estão incluídos todos os materiais necessários, tais como caixas de emenda, etiquetas, kits de fixação etc;
- Na coluna "Marca", informar a marca dos materiais que serão utilizados para a realização dos serviços;
- Os itens 41 a 79 poderão ser subcontratados.



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE**, **Superintendente**, em 24/04/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0011255817 e o código CRC EAEF6549.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0024.167383/2020-89

SEI nº 0011255817





					EMP 1		EMP 2		EMP 3	<u>Q</u>	(E)	Š	Ä	ຸ ຄ		;AL
ITEM	DESCRIÇÃO	GINN	QUANT.(A)		MPLEXX TEC 01353487/0001- 59		X SOLUÇÕES 05778325/0001 13		ONAL FIBRA CNPJ 1.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Avaliar a integridade de cabos, fixações, caixas de emenda, etiquetas de identificação, das ferragens de sustentação e ancoragem dos cabos e acessórios da rede, substituindo-os quando necessário	MÊS	12	R\$	50.000,00	R\$	42.000,00	R\$	46.530,00	R\$ 42.000,00	R\$ 46.176,67	4.011,69	8,69%	MÉDIO	R\$	554.120,04
2	Verificar catenárias, tensionando e fixando cabos, cordoalhas e ferragens, corrigindo falhas sempre que necessário	MÊS	12	R\$	4.350,00	R\$	4.000,00	R\$	4.455,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.268,33	238,24	2,58%	MÉDIO	R\$	51.219,96
3	Realizar medidas refletométricas e de potência	UND	300	R\$	64,00	R\$	50,00	R\$	84,15	R\$ 50,00	R\$ 66,05	17,17	25,99%	MÍNIMO	R\$	15.000,00
4	Identificar e padronizar caixas de emenda óptica	UND	200	R\$	658,00	R\$	600,00	R\$	475,20	R\$ 475,20	R\$ 577,73	93,41	16,17%	MÉDIO	R\$	115.546,00
5	Manutenção na unidade retificadora (limpeza e testes)	UND	24	R\$	4.400,00	R\$	4.000,00	R\$	4.950,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.450,00	476,97	10,72%	MÉDIO	R\$	106.800,00
6	Realizar a verificação e eventual manutenção ou substituição em cabos e conectores das baterias que estão nos armários alimentando os retificadores, bem como realizar testes de carga	UND	26	R\$	4.500,00	R\$	4.000,00	R\$	4.158,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.219,33	255,58	%90'9	MÉDIO	R\$	109.702,58
7	Avaliar os filtros de ar dos armários outdoor, realizando a limpeza ou a substituição, caso for necessário	UND	13	R\$	4.300,00	R\$	4.000,00	R\$	4.257,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.185,67	162,22	3,88%	MÉDIO	R\$	54.413,71
8	Instalação de fibra óptica 48 FO com kits de sustentação e ancoragem	METRO	20.000	R\$	40,00	R\$	35,00	R\$	39,60	R\$ 35,00	R\$ 38,20	2,78	7,27%	MÉDIO	R\$	764.000,00
9	Instalação de fibra óptica 36 FO com kits de sustentação e ancoragem	METRO	25.000	R\$	32,50	R\$	31,00	R\$	34,65	R\$ 31,00	R\$ 32,72	1,83	5,61%	MÉDIO	R\$	818.000,00
10	Instalação de fibra óptica 12 FO com kits de sustentação e ancoragem	METRO	30.000	R\$	30,00	R\$	27,00	R\$	29,70	R\$ 27,00	R\$ 28,90	1,65	5,72%	MÉDIO	R\$	867.000,00
11	Instalação de caixa de emenda óptica 48 FO	UND	80	R\$	700,00	R\$	600,00	R\$	693,00	R\$ 600,00	R\$ 664,33	55,82	8,40%	MÉDIO	R\$	53.146,40
12	Instalação de caixa de emenda óptica 36 FO	UND	120	R\$	580,00	R\$	500,00	R\$	594,00	R\$ 500,00	R\$ 558,00	50,71	%60'6	MÉDIO	R\$	66.960,00
13	Instalação de caixa de emenda óptica 12 FO	UND	160	R\$	480,00	R\$	400,00	R\$	495,00	R\$ 400,00	R\$ 458,33	51,07	11,14%	MÉDIO	R\$	73.332,80





					EMP 1		EMP 2		EMP 3	<u>Q</u>	(E)	Š	JE .	. ô		;AL
ITEM	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)		IPLEXX TEC 01353487/0001 59		X SOLUÇÕES 05778325/0001 13		ONAL FIBRA CNPJ 1.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
14	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 48 FO	UND	50	R\$	4.000,00	R\$	3.700,00	R\$	4.158,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.952,67	232,64	2,89%	MÉDIO	R\$	197.633,50
15	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 36 FO	UND	80	R\$	2.500,00	R\$	2.200,00	R\$	2.475,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.391,67	166,46	%96'9	MÉDIO	R\$	191.333,60
16	Instalação de distribuidor geral óptico completo (com pigtails) 12 FO	UND	120	R\$	1.800,00	R\$	1.600,00	R\$	1.485,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.628,33	159,40	%62'6	MÉDIO	R\$	195.399,60
17	Instalação de cordão óptico 1,5m	UND	200	R\$	150,00	R\$	120,00	R\$	168,30	R\$ 120,00	R\$ 146,10	24,39	16,69%	MÉDIO	R\$	29.220,00
18	Instalação de cordão óptico 2,5m	UND	200	R\$	200,00	R\$	170,00	R\$	188,10	R\$ 170,00	R\$ 186,03	15,11	8,12%	MÉDIO	R\$	37.206,00
19	Fusão óptica	UND	8.000	R\$	180,00	R\$	150,00	R\$	173,25	R\$ 150,00	R\$ 167,75	15,74	9,38%	MÉDIO	R\$	1.342.000,00
20	Instalação de placas de identificação da rede	UND	1.000	R\$	5,00	R\$	4,00	R\$	5,94	R\$ 4,00	R\$ 4,98	76'0	19,48%	MÉDIO	R\$	4.980,00
21	Instalação de rack 6U	UND	50	R\$	1.100,00	R\$	900,00	R\$	891,00	R\$ 891,00	R\$ 963,67	118,15	12,26%	MÉDIO	R\$	48.183,50
22	Substituição de baterias estacionárias (12Volts X 100Ah)	UND	60	R\$	1.800,00	R\$	1.600,00	R\$	1.881,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.760,33	144,64	8,22%	MÉDIO	R\$	105.619,80
23	Instalação de armário de telecomunicações outdoor 24U	UND	5	R\$	25.000,00	R\$	23.000,00	R\$	26.235,00	R\$ 23.000,00	R\$ 24.745,00	1.632,51	%09'9	MÉDIO	R\$	123.725,00
24	Instalação de Distribuidor Interno Óptico Monomodo 144FO LC	UND	5	R\$	10.000,00	R\$	8.500,00	R\$	9.900,00	R\$ 8.500,00	R\$ 9.466,67	838,65	8,86%	MÉDIO	R\$	47.333,35
25	Instalação de switch de distribuição (24 a 28 portas) *	UND	15	R\$	305,00	R\$	200,00	R\$	346,50	R\$ 200,00	R\$ 283,83	75,51	26,60%	MÍNIMO	R\$	3.000,00
26	Instalação de switch de distribuição (48 a 52 portas) *	UND	15	R\$	380,00	R\$	300,00	R\$	346,50	R\$ 300,00	R\$ 342,17	40,18	11,74%	MÉDIO	R\$	5.132,55





					EMP 1		EMP 2		EMP 3	<u>Q</u>	(E)	ò	JE .	. ô		;AL
ITEM	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)		IPLEXX TEC 01353487/0001 59		X SOLUÇÕES 05778325/0001 13		ONAL FIBRA CNPJ 1.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
27	Instalação de switch de acesso (08 portas) *	UND	100	R\$	180,00	R\$	150,00	R\$	346,50	R\$ 150,00	R\$ 225,50	105,86	46,94%	MÍNIMO	R\$	15.000,00
28	Instalação de distribuidor interno óptico (04 pares de FO)	UND	50	R\$	1.300,00	R\$	1.000,00	R\$	1.287,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.195,67	169,58	14,18%	MÉDIO	R\$	59.783,50
29	Instalação de distribuidor interno óptico (24 pares de FO)	UND	30	R\$	2.250,00	R\$	2.000,00	R\$	2.277,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.175,67	152,73	7,02%	MÉDIO	R\$	65.270,10
30	Instalação de distribuidor interno óptico (36 pares de FO)	UND	30	R\$	3.300,00	R\$	3.000,00	R\$	3.267,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.189,00	164,51	5,16%	MÉDIO	R\$	95.670,00
31	Instalação de distribuidor interno óptico (48 pares de FO)	UND	30	R\$	4.180,00	R\$	4.000,00	R\$	4.257,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.145,67	131,90	3,18%	MÉDIO	R\$	124.370,10
32	Instalação de unidade retificadora	UND	15	R\$	6.130,00	R\$	6.000,00	R\$	8.640,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.923,33	1.488,10	21,49%	MÉDIO	R\$	103.849,95
33	Instalação de barra de tomadas	UND	65	R\$	300,00	R\$	250,00	R\$	346,50	R\$ 250,00	R\$ 298,83	48,26	16,15%	MÉDIO	R\$	19.423,95
34	Instalação de organizador de cabos horizontal fechado 2Ux19"	UND	65	R\$	180,00	R\$	150,00	R\$	138,60	R\$ 138,60	R\$ 156,20	21,39	13,69%	MÉDIO	R\$	10.153,00
35	Instalação de gaveta de ventilação com 2 coolers 127V	UND	60	R\$	700,00	R\$	650,00	R\$	742,50	R\$ 650,00	R\$ 697,50	46,30	6,64%	MÉDIO	R\$	41.850,00
36	Instalação de painel cego 1Ux19"	UND	65	R\$	74,00	R\$	65,00	R\$	79,20	R\$ 65,00	R\$ 72,73	7,18	%88'6	MÉDIO	R\$	4.727,45
37	Instalação de abraçadeiras de velcro	UND	1.000	R\$	54,00	R\$	50,00	R\$	39,60	R\$ 39,60	R\$ 47,87	7,43	15,53%	MÉDIO	R\$	47.870,00
38	Instalação de suporte (metálico) para a reserva técnica	UND	360	R\$	290,00	R\$	250,00	R\$	386,10	R\$ 250,00	R\$ 308,70	69,95	22,66%	MÍNIMO	R\$	90.000,00
39	Confecção de projeto básico e aprovação junto à companhia distribuidora de energia (inclusive a parte elétrica e de alvenaria)	UND	100	R\$	4.280,00	R\$	4.000,00	R\$	4.347,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.209,00	184,07	4,37%	MÉDIO	R\$	420.900,00





					EMP 1		EMP 2		EMP 3	<u>(a)</u>	(E)	ÃO	핌	<u>,</u> 6		:AL
ITEM	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)		MPLEXX TEC 01353487/0001 59		X SOLUÇÕES 05778325/0001 13		ONAL FIBRA CNPJ 1.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
40	Revisão de toda a documentação (mapas em kmz e dwg e diagrama unifilar)	UND	100	R\$	6.800,00	R\$	6.500,00	R\$	5.841,00	R\$ 5.841,00	R\$ 6.380,33	490,57	7,69%	MÉDIO	R\$	638.033,00
41	Instalação de poste de 11 metros	UND	20	R\$	3.200,00	R\$	3.000,00	R\$	3.465,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.221,67	233,26	7,24%	MÉDIO	R\$	64.433,40
42	Instalação de poste de 10 metros	UND	20	R\$	3.100,00	R\$	2.800,00	R\$	2.722,50	R\$ 2.722,50	R\$ 2.874,17	199,38	6,94%	MÉDIO	R\$	57.483,40
43	Instalação de poste de 09 metros	UND	20	R\$	2.900,00	R\$	2.300,00	R\$	2.029,50	R\$ 2.029,50	R\$ 2.409,83	445,52	18,49%	MÉDIO	R\$	48.196,60
44	Instalação de cordoalha de aço aérea	METRO	1.500	R\$	50,00	R\$	45,00	R\$	54,45	R\$ 45,00	R\$ 49,82	4,73	9,49%	MÉDIO	R\$	74.730,00
45	Instalação de quadro de sobrepor (06 disjuntores)	UND	50	R\$	500,00	R\$	430,00	R\$	475,20	R\$ 430,00	R\$ 468,40	35,49	7,58%	MÉDIO	R\$	23.420,00
46	Instalação de quadro de sobrepor (08 disjuntores)	UND	20	R\$	500,00	R\$	430,00	R\$	475,20	R\$ 430,00	R\$ 468,40	35,49	7,58%	MÉDIO	R\$	9.368,00
47	Instalação de quadro de sobrepor (10 disjuntores)	UND	10	R\$	500,00	R\$	430,00	R\$	475,20	R\$ 430,00	R\$ 468,40	35,49	7,58%	MÉDIO	R\$	4.684,00
48	Instalação de quadro de embutir (06 disjuntores)	UND	50	R\$	600,00	R\$	430,00	R\$	594,00	R\$ 430,00	R\$ 541,33	96,46	17,82%	MÉDIO	R\$	27.066,50
49	Instalação de quadro de embutir (08 disjuntores)	UND	20	R\$	600,00	R\$	430,00	R\$	594,00	R\$ 430,00	R\$ 541,33	96,46	17,82%	MÉDIO	R\$	10.826,60
50	Instalação de quadro de embutir (10 disjuntores)	UND	10	R\$	600,00	R\$	550,00	R\$	594,00	R\$ 550,00	R\$ 581,33	27,30	4,70%	MÉDIO	R\$	5.813,30
51	Instalação de canaleta 50X20 (L x A)	METRO	400	R\$	65,00	R\$	50,00	R\$	47,52	R\$ 47,52	R\$ 54,17	9,46	17,46%	MÉDIO	R\$	21.668,00
52	Instalação de canaleta 50X50 (L x A)	METRO	50	R\$	65,00	R\$	50,00	R\$	54,45	R\$ 50,00	R\$ 56,48	7,70	13,64%	MÉDIO	R\$	2.824,00





ПЕМ	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1 COMPLEXX TE CNPJ 01353487/0 59		EMP 2 MIXX SOLUÇÕES CNPJ 05778325/0001 13	NACIO	EMP 3 DNAL FIBRA CNPJ .050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
53	Instalação de canaleta 60X60 (L x A)	METRO	50	R\$ 65	5,00	R\$ 65,00	R\$	69,30	R\$ 65,00	R\$ 66,43	2,48	3,74%	MÉDIO	R\$ 3.321,50
54	Instalação de canaleta 80X80 (L x A)	METRO	50	R\$ 65	5,00	R\$ 85,00	R\$	91,08	R\$ 65,00	R\$ 80,36	13,65	16,98%	MÉDIO	R\$ 4.018,00
55	Instalação de mangueira corrugada de 3/4" (embutida)	METRO	400	R\$ 35	5,00	R\$ 25,00	R\$	27,72	R\$ 25,00	R\$ 29,24	5,17	17,68%	MÉDIO	R\$ 11.696,00
56	Instalação de mangueira corrugada de 1" (embutida)	METRO	50	R\$ 35	5,00	R\$ 25,00	R\$	29,70	R\$ 25,00	R\$ 29,90	2,00	16,73%	MÉDIO	R\$ 1.495,00
57	Instalação de mangueira corrugada de 2" (embutida)	METRO	50	R\$ 35	5,00	R\$ 35,00	R\$	34,65	R\$ 34,65	R\$ 34,88	0,20	0,58%	MÉDIO	R\$ 1.744,00
58	Instalação de cabo flexível de 2,5 mm	METRO	1.500	R\$ 7	7,50	R\$ 6,00	R\$	5,94	R\$ 5,94	R\$ 6,48	0,88	13,64%	MÉDIO	R\$ 9.720,00
59	Instalação de cabo flexível de 4,0 mm	METRO	2.500	R\$ 6	5,50	R\$ 6,00	R\$	7,92	R\$ 6,00	R\$ 6,81	1,00	14,63%	MÉDIO	R\$ 17.025,00
60	Instalação de cabo flexível de 6,0 mm	METRO	3.500	R\$ 9	9,00	R\$ 9,00	R\$	8,91	R\$ 8,91	R\$ 8,97	0,05	0,58%	MÉDIO	R\$ 31.395,00
61	Instalação de cabo flexível de 10,0 mm	METRO	400	R\$ 20	0,00	R\$ 18,00	R\$	17,82	R\$ 17,82	R\$ 18,61	1,21	%05'9	MÉDIO	R\$ 7.444,00
62	Instalação de disjuntor din monofásico (até 50 A)	UND	200	R\$ 35	5,00	R\$ 30,00	R\$	34,65	R\$ 30,00	R\$ 33,22	2,79	8,40%	MÉDIO	R\$ 6.644,00
63	Instalação de disjuntor din bifásico (até 50 A)	UND	200	R\$ 54	1,00	R\$ 50,00	R\$	54,45	R\$ 50,00	R\$ 52,82	2,45	4,64%	MÉDIO	R\$ 10.564,00
64	Instalação de disjuntor din trifásico (até 50 A)	UND	100	R\$ 85	5,00	R\$ 70,00	R\$	74,25	R\$ 70,00	R\$ 76,42	7,73	10,12%	MÉDIO	R\$ 7.642,00
65	Instalação de DPS Clamper Vcl 275V x 45KA (din)	UND	500	R\$ 168	3,00	R\$ 150,00	R\$	158,40	R\$ 150,00	R\$ 158,80	9,01	2,67%	MÉDIO	R\$ 79.400,00





				EMP 1		EMP 2		EMP 3	(<u>Q</u>)	(E)	ÃO	DE	, ô		RAL
ІТЕМ	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)	COMPLEXX TEC CNPJ 01353487/000 59		(X SOLUÇÕES J 05778325/0001 13		ONAL FIBRA CNPJ I.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO (PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE D VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)		SUBTOTAL GERAL [F + G]
66	Instalação de tomada de energia (de sobrepor) de 10A ou 20A	UND	50	R\$ 93,0	0 R\$	80,00	R\$	89,10	R\$ 80,00	R\$ 87,37	6,67	7,64%	MÉDIO	R\$	4.368,50
67	Instalação de tomada de energia (de embutir) de 10A ou 20A, com caixa de luz de 2X4"	UND	50	R\$ 98,0	0 R\$	90,00	R\$	89,10	R\$ 89,10	R\$ 92,37	4,90	2,30%	MÉDIO	R\$	4.618,50
68	Instalação de tubo galvanizado de 3" (NBR 5580)	METRO	50	R\$ 160,0	0 R\$	150,00	R\$	148,50	R\$ 148,50	R\$ 152,83	6,25	4,09%	MÉDIO	R\$	7.641,50
69	Instalação de cabeçote de alumínio para tubo de 3"	UND	15	R\$ 100,0	0 R\$	90,00	R\$	89,10	R\$ 89,10	R\$ 93,03	6,05	%05'9	MÉDIO	R\$	1.395,45
70	Instalação de luva galvanizada para tubo de 3"	UND	50	R\$ 235,0	0 R\$	200,00	R\$	207,90	R\$ 200,00	R\$ 214,30	18,36	8,57%	MÉDIO	R\$	10.715,00
71	Instalação de joelho galvanizado para tubo de 3"	UND	20	R\$ 250,0	0 R\$	215,00	R\$	227,70	R\$ 215,00	R\$ 230,90	17,72	7,67%	MÉDIO	R\$	4.618,00
72	Instalação de haste de aterramento de 5/8" x 2m	UND	150	R\$ 160,0	0 R\$	120,00	R\$	148,50	R\$ 120,00	R\$ 142,83	20,59	14,42%	MÉDIO	R\$	21.424,50
73	Instalação de conector para haste de aterramento de 5/8"	UND	150	R\$ 38,0	0 R\$	30,00	R\$	34,65	R\$ 30,00	R\$ 34,22	4,02	11,74%	MÉDIO	R\$	5.133,00
74	Instalação de cabo de cobre nú de 50 mm	METRO	2.500	R\$ 90,0	0 R\$	85,00	R\$	89,10	R\$ 85,00	R\$ 88,03	2,67	3,03%	MÉDIO	R\$	220.075,00
75	Instalação de padrão de energia bifásico ou trifásico	UND	5	R\$ 3.800,0	0 R\$	3.500,00	R\$	3.672,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.657,33	150,54	4,12%	MÉDIO	R\$	18.286,65
76	Construção de caixas de alvenaria tipo R2, com suas respectivas tampas	UND	15	R\$ 1.650,0	0 R\$	1.400,00	R\$	1.485,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.511,67	127,12	8,41%	MÉDIO	R\$	22.675,05
77	Construção da base de concreto e das caixas de passagem (com tampa) para instalação de armário de telecomunicações de Outdoor 24U	UND	5	R\$ 1.800,0	0 R\$	1.650,00	R\$	1.584,00	R\$ 1.584,00	R\$ 1.678,00	110,69	%09'9	MÉDIO	R\$	8.390,00
78	Construção de caixas de passagem 60X60X60, com tampa	UND	5	R\$ 845,0	0 R\$	800,00	R\$	891,00	R\$ 800,00	R\$ 845,33	45,50	5,38%	MÉDIO	R\$	4.226,65



ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

GEPEAP – Gerência de Pesquisa e Análise de Preços

				EMP 1	EMP 2	EMP 3	(D)	(E)	ÃO	DE	0)		RAL
ITEM	DESCRIÇÃO	ONID	QUANT.(A)	COMPLEXX TEC CNPJ 01353487/0001 59	MIXX SOLUÇÕES CNPJ 05778325/0001 13	NACIONAL FIBRA CNPJ 34.211.050/0002-10	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRA	COEFICIENTE I VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDI		SUBTOTAL GER. [F + G]
79	Remoção de entulho	М3	20	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 495,00	R\$ 400,00	R\$ 448,33	47,52	10,60%	MÉDIO	R\$	8.966,60
								VALOR TOTA	۱L			R\$	8.602.066,14

NOTA EXPLICATIVA



ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração.

2. DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
- **2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5°, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontramse indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- **5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- **5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



- **5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- **5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

- **6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- **6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- **6.3. DO PRAZO DE ENTREGA**: O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.
- **6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** O proponente vencedor obrigar-se-á executar os serviços no local indicado pela EpR, sendo de sua total responsabilidade a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado irregular ou desconforme.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- **7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- **7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- **7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- **7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
- 9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
- 9.8. São exemplos de infrações administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:
- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
- 9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão	06	4,0%



	corporal ou consequências letais; por ocorrência.		
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2%
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
04	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4%
05	Extrapolar os prazos previstos no item 7 ou outros devidamente acordados, salvo quando devidamente justificado; por hora ou dia e por ocorrência (a mesma unidade do prazo);	04	1,6%
PARA	OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
05	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2%
06	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
08	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4%
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4%
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência;	01	0,2%
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2%
12	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2%

^{*} Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.



- 9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, bem como em sistemas Estaduais;
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.18. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 9.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- **10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- **10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- **10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- **11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- **11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- **12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- **12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- **12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- **12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- **12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- **12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- **12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- **13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- **13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- **13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- **13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Estado para Resultados - EPR.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- **15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- **15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações

Coordenadora de Sistema de Registro de Precos

EMPRESA(S) DETENTORA(S): Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



ANEXO IV DO EDITAL

TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portaria 248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia e as alterações da plataforma COMPRASNET utilizada para este certame alertamos as empresas participantes para que se atentem para as novas regras procedimentais:

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a *PROPOSTA* com as exigências dos subitens 11.5.1, bem como os *DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* com as exigências dos subitens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 devendo ser observado seus subitens e alíneas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serãodisponibilizadosparaavaliaçãodopregoeiroeparaacessopúblicoapósoencerramentodafase de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 2% (dois por cento).

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamentepelosistemaquandohouverlanceofertadonosúltimosdoisminutosdoperíodode duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Não havendo novos lances na forma estabelecida nos sistemas anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate depois de aplicada as regras disposta na legislação, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado sob pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, QUANDO DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA CONFORME DISPÕE O ITEM 8 DESTE EDITAL. A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7° DA LEI N°. 10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada concomitantemente com a proposta de preços no cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.1.2, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8 e 13.9 devendo ser observado seus subitens e alíneas, para fins de habilitação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de inabilitação.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2020/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 331/2020/CEL/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta e empreitada por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011, nº 21.675/2017 e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Estado para Resultados - EPR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024.167383/2020-89

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de fibras ópticas do Governo do Estado de Rondônia, com fornecimento de todo o material necessário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os interesses da Administração. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 11.007.04.126.2074.2285;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40:

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.602.066,14 (oito milhões seiscentos e dois mil sessenta e seis reais e quatorze centavos)

DATA DE ABERTURA: 02 de julho de 2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2020.

ENERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - SUPEL-RO